



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 007/2014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

“Aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 2015 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso da competência consignada no Art. 15º, inciso VI, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Coren aprovado pela Resolução Cofen 340/2008 e considerando a deliberação do Plenário em sua 98ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2014;

Decidem:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento-Programa para o exercício de 2015 do Coren/SC, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

1. Receitas Correntes	R\$ 10.224.085,52
Receitas de Contribuições	R\$ 8.321.104,16
Receita Patrimonial	R\$ 151.500,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.227.000,00
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes	R\$ 524.481,36
2. Receita de Capital	R\$ 50.000,00
Total da Receita	R\$ 10.274.085,52

Art. 3º – A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

1. Despesa Corrente	R\$ 9.980.635,52
Despesas de Custeio	R\$ 7.462.489,14
Transferências Correntes	R\$ 2.518.146,38
2. Despesas de Capital	R\$ 293.450,00
Investimentos	R\$ 293.450,00
Total da Despesa	R\$ 10.274.085,52



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 4º – Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no Artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.

Parágrafo único: Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a:

a) cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 e artigo 44 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.

b) cobrir rubrica de despesas utilizando a “Reserva de Contingências”, conforme disposto na Resolução Cofen nº 340/2008, em seu Art. 9º.

Art. 5º – Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada, durante o exercício de 2015 a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º - Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se.

Florianópolis, 31 de outubro de 2014.


Enfa. Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Coren/SC 111.174
Presidente


Enfa. Dra. Janete Elza Felisbino
Coren/SC 19.407
Secretária